

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

([ART. 74. III alínea a DA LEI Nº 14.133/2021](#))

1) PRÊAMBULO

1.1) O Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 80.912.009/0001-08, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#): Inciso III;
- b) Decreto Municipal nº 2864/2023;

II - Processo Administrativo nº 63/2024;

III- Inexigibilidade nº 19/2024;

2) OBJETO

2.1) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ATUALIZAÇÃO DE PROJETO PARA O ATENDIMENTO AO LOTEAMENTO BARRAGEM - REURB NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.**

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1) Valor estimado da contratação é de **R\$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais);**

Item	Descrição	Unidade	Valor Total
1	ATUALIZAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO COM A CELESC DISTRIBUIDORA S.A + MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA + ORÇAMENTO ATUALIZADO DA OBRA. RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATUALIZADA DO PROJETO.	UND	R\$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais.)

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O projeto de fornecimento de energia elétrica para a barragem é essencial para garantir a operação eficiente e segura das atividades associadas, impactando diretamente na gestão de recursos hídricos e na geração de energia. A atualização do projeto se faz necessária devido a: mudanças regulamentares: novas normativas e diretrizes do setor elétrico que impactam a operação e a distribuição de energia; avanços tecnológicos: inovações que permitem melhorias na eficiência energética e na sustentabilidade do sistema; novos estudos de demanda: alterações nas projeções de consumo e nas necessidades operacionais da barragem. A aprovação do projeto atualizado com a celesc distribuidora é fundamental para: conformidade legal: garantir que o projeto esteja alinhado com as exigências da

legislação vigente; viabilidade técnica: assegurar que a infraestrutura proposta é tecnicamente viável e segura para a operação; integração de sistemas: facilitar a integração da barragem com a rede elétrica existente, promovendo maior eficiência na distribuição.

A atualização do projeto e a aprovação junto à celesc distribuidora são passos essenciais para garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade do fornecimento de energia para a barragem. essas ações não apenas atendem às exigências legais, mas também visam otimizar os recursos e fortalecer a infraestrutura energética da região.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2024.

Ano	Dotação	Sub Elemento	Entidade
2024	25	3606	Município de Paraíso/SC

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - iv) Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

a presente contratação tem como objeto a contratação de serviço especializado em atualização de projeto para o atendimento ao loteamento barragem – REURB no Município de Paraíso/SC. A razão pela qual a licitação resta inexigível, pois é inviável a competição, conforme art. 74, III da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço desejado. Fica estimado o valor de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), entendido este como preço justo e suficiente para a atualização de projeto - REURB no qual será prestado pela empresa CONTRATADA, orçamento obtido através de pesquisa pela Secretaria de Gestão e Desenvolvimento do município de Paraíso/SC.

7.2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsáveis: Aline Ludwig – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

II - Fiscal: Valdecir Silveira Menegais – Assessor de Planejamento

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Paraíso;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Miguel do Oeste/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Paraíso/SC, 16 de julho de 2024.

Marlene Furlan Giacomini

PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC